

## LEI Nº 1255

**SÚMULA:** Altera dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1154 de 27/06/2005, para o exercício de 2006 e dá outras providências.

**JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal “ALTERAR” na LDO - Lei nº 1154 de 27/06/2005, para o exercício de 2006, no Anexo I, o seguinte:

<b>Órgão</b>	11	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO
<b>Unidade</b>	01	Divisão de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo
<b>Programa</b>	0031	Desenvolvimento da Indústria, Comércio e de Serviços

### *Onde Lê-se:*

<b>Meta</b>	0008	Const. Barracões p/ Realiz. de Feiras e Eventos Munic., Conv. União/Est./Munic. Total Meta: 600 m <sup>2</sup>
-------------	------	---

### *Leia-se:*

<b>Meta</b>	0008	Construção Barracão Pré-Moldado 1.000 m <sup>2</sup> p/ Realiz. de Feiras e Eventos, Cerca 134,40 m <sup>2</sup> (84x1,60 ml), Taipa de Pedra 33,60 m <sup>2</sup> (24x1,40x0,50 ml) e Portal 25,20 m <sup>2</sup> (6,0x4,20 ml) – Recursos Próprios do Município
-------------	------	---

---

Total Meta: 1.193,20 m<sup>2</sup>

**Art. 2º** - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I da Lei nº 1154 de 27/06/2005.

**Art. 3º** - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e seis.

**JUVENAL GHETTINO**  
**Prefeito Municipal**